

AVISO AOS ACIONISTAS

A Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), sociedade anônima aberta com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) sob o código TRPN3, em continuidade ao Aviso aos Acionistas de 19 de maio de 2019 (“Aviso”), vem comunicar o que segue a respeito da redução de capital da Companhia:

Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), depositário das ações de emissão da Companhia, terão seus proventos creditados automaticamente, a partir da data de pagamento prevista no Aviso. Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Itaú deverão procurar uma agência do Itaú com os documentos necessários para atualização de cadastro e posterior recebimento dos proventos. Os acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão terão os pagamentos efetuados através de seus respectivos agentes de custódia.

A Companhia esclarece que os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no País em decorrência da restituição de capital poderão se sujeitar à incidência de Imposto de Renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores se responsabilizar pelo eventual recolhimento do referido imposto.

Especificamente com relação aos acionistas não-residentes no Brasil (“Acionistas Não-Residentes”), a Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda (“IRRF”) incidente sobre a diferença positiva, se for o caso, entre o valor a ser recebido em decorrência da Redução de Capital e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade do Acionista Não-Residente em questão, às alíquotas de 15% a 22,5%, conforme valor do ganho apurado (ou 25% nos casos de Acionistas Não-Residentes situados em países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20%, ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, conforme definido pelas autoridades fiscais).

Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF. Para tal fim, os Acionistas Não-Residentes deverão informar, até 18 de junho de 2019 (inclusive) as 10 horas, o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia diretamente à Companhia, na forma tratada abaixo, bem como aos seus respectivos agentes de custódia, devendo enviar em cada caso documentação idônea que demonstre o custo médio informado pelo respectivo Acionista Não-Residente.

Na hipótese de um Acionista Não-Residente não informar seu respectivo custo médio de aquisição, ou, a critério da Companhia, não enviar a documentação necessária para suportar o custo médio informado, até 18 de junho de 2019 (inclusive) as 10 horas, a Companhia considerará que o custo de aquisição do Acionista Não-Residente em questão é zero, conforme autorizado pela legislação aplicável.

Para aqueles Acionistas Não-Residentes que optarem por calcular o IRRF segundo o disposto no art. 58, § 8º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, é necessário entregar à Companhia “Carta”, nos termos do modelo anexo, até 18 de junho de 2019 (inclusive) as 10 horas.

Em qualquer caso, a responsabilidade pelo conteúdo das informações enviadas será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil, os quais responderão por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de imprecisão e/ou falsidade das mesmas.

As informações acima solicitadas, incluindo via assinada da “Carta”, quando aplicável, assim como eventuais dúvidas decorrentes do pagamento a que se refere este Comunicado, deverão ser direcionadas ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@tarpon.com.br, com o assunto “[Nome do Investidor] – Custo médio de aquisição de ações”, ou por meio de envio de correspondência para o endereço: Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar, São Paulo, SP – CEP 01451-011.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone (11) 3074-5800 ou por e-mail ri@tarpon.com.br.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO

Pelo presente instrumento,

[Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado no [País], na cidade de [●], Estado [●], na [endereço], Código Postal [●]; [ou] [Denominação], [tipo societário], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede no [País], na cidade de [●], Estado [●], na [endereço], Código Postal [●], neste ato representada por seus [diretores], Srs.: (i) [Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado [●], na [endereço], CEP [●]; e (ii) [Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado [●], na [endereço], CEP [●] (“Acionista Não-Residente”), solicita que a Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), no tocante à redução do capital social da Companhia, no valor total de R\$33.388.030,79, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de março de 2019 (“Redução de Capital”), retenha na fonte o Imposto de Renda (“IRRF”) exigido na legislação aplicável, com base no disposto no art. 58, § 8º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (“IN RFB 1.585”), considerando que:

- O custo total de aquisição das ações de titularidade do Acionista Não-Residente, é de R\$[●] ([●]);
- O valor total a ser recebido pelo Acionista Não-Residente em decorrência da Redução de Capital é de R\$[●] ([●]); e
- Portanto, efetuando-se o recolhimento com base no art. 58, § 8º, da IN RFB 1.585, o valor do IRRF a ser retido pela Companhia em nome do Acionista Não-Residente é de R\$[●] ([●]).

O Acionista Não-Residente desde já se obriga a indenizar e manter a Companhia indene e isenta de todos e quaisquer danos e/ou responsabilidades, incluindo tributos e encargos como multa e juros, que eventualmente venham a ser incorridas pela Companhia em decorrência (i) de qualquer imprecisão e/ou falsidade nas informações aqui contidas e/ou (ii) do cálculo do custo de aquisição nos termos do art. 58, § 8º, da IN RFB 1.585.

Por:

Nome:

Por:

Nome:

Testemunhas:

Por:

Nome:

Por:

Nome:

NOTICE TO SHAREHOLDERS

TARPON INVESTIMENTOS S.A. ("Company"), a publicly-listed company with common shares traded on Brazil, Bolsa, Balcão's (B3) Novo Mercado under the ticker code TRPN3, following the information disclosed in the Notice to Shareholders dated of May 19th, 2019 ("Notice") hereby informs the Shareholders and the market regarding the capital decrease of the Company as follows:

The shareholders whose credit options are registered with Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") (depository of the stocks issued by the Company) shall have their proceeds automatically credited as of the payment date set forth in the Notice. The shareholders whose credit options are not registered with Itaú shall seek for an Itaú local agency along with all the documents required in order to update the registration and further receipt of proceeds. The shareholders with stocks guarded by B3 shall have the payment made through their respective custody agent.

The Company hereby clarifies that the gains accrued in the capital restitution by individuals and legal entities resident in Brazil might be subject to income tax incidence according to legal and regulatory standards applicable to each class of investor, being those investors responsible for eventual payment of such tax.

Regarding specifically the non-resident shareholders ("Non-Resident Shareholders"), the Company shall withhold the income tax ("Withholding Income Tax") calculated by the positive difference (if the case) between the amount to be received as Capital Decrease and the correspondent acquisition cost for the stocks held by the Non-Resident Shareholders in question, retaining the aliquot of 15% to 22,5%, pursuant the value of the accrued gain (or 25% in the case of Non-Resident Shareholders based in countries or dependencies which do not tax income or tax it in less than 20% or in which legislation does not provides the access to information related to the corporate structure of the legal entities or its ownership, as defined by the tax authorities).

This way, the Non-Resident Shareholders shall receive the capital restitution from the net Capital Decrease of any amount to be paid as Withholding Income Tax. For such purposes, the Non-Resident Shareholders shall inform directly the Company until June 18th, 2019 (inclusive) at 10:00 a.m., the average acquisition cost for the stocks issued by the Company, as treated hereinabove, as well as their respective custody agent, sending in each case documentation to support the average cost informed by the Non-Resident Shareholder.

In case a Non-Resident Shareholder do not inform its respective average acquisition cost or, at discretion of the Company, do not send the necessary documentation to support the average cost informed until June 18th, 2019 (inclusive) at 10:00 a.m., the Company shall consider that the average acquisition cost of the Non-Resident Shareholder in question is zero, as authorized by the applicable laws.

In each case, the responsibility for the content of the information sent shall be exclusively from the Non-Resident Shareholder and/or its legal representative in Brazil, which responds for any damages or liabilities arising from imprecision and/or falsity of the information thereto.

The information aforementioned, including a signed vie of the “Letter” when applicable, as well as eventual doubts on the payment referred to on this Notice shall be remitted to the Investor Relations Officer of the Company through the mail ri@tarpon.com.br containing the title “[Name of the Investor] – Stocks Average Acquisition Cost”, or through mail to the address: Rua Iguatemi, No. 151, 23º andar, ZIP 01451-011, Sao Paulo/SP.

Other clarifications can be obtained at (11) 3074-5800 or by e-mail ri@tarpon.com.br.

São Paulo, June 3rd, 2019.

MARCELO GUIMARÃES LOPO LIMA
Investor Relations Officer

EXHIBIT

By this private Instrument,

[Name], [citizenship], [civil status], [profession], residente and domiciled in [Country], at the city of [City name], State of [State/Province], ZIP [●]; or

[Corporate Name], [Corporate type], enrolled with the Brazilian Taxpayers Registry "CNPJ/ME" with the No. [●], with headquarters in [Country], in the city of [City name], at [address], hereby represented by its [Officers], Mr. [●], [citizenship], [civil status], [profession], residente and domiciled in [Country], at the city of [City name], State of [State/Province], ZIP [●]; and Mr. [●], [citizenship], [civil status], [profession], residente and domiciled in [Country], at the city of [City name], State of [State/Province], ZIP [●] ("Non-Resident Shareholder"),

Hereby requests to TARPON INVESTIMENTOS S.A. ("Company") that, regarding the corporate capital decrease of the Company in the amount of R\$ 33,388,030.79 approved in the Extraordinary General Meeting of the Company held in March 6th 2019 ("Capital Decrease"), hithold the income Tax ("IRRF") required by the applicable laws and based on the provisions of article 58, § 8º, of Normative Instruction RFB No. 1,585/2015 ("IN RFB 1,585") considering that:

- The average acquisition cost of the stocks held by Non-Resident Shareholders is R\$ [●] ([●]);
- The total amount to be recieved by Non-Resident Shareholders regarding the Capital Decrease is \$ [●] ([●]); and
- Therefore, proceeded the withhold, according to article 58, § 8º, of IN RFB 1,585, the IRRF amount to be hitholded by the Company is R\$ [●] ([●]).

The Non-Resident Shareholder now on obligate itself to indemnify and to keep the Company indemnified against any damages and/or liabilities, including taxes and emcubrances as fines and interests that might be eventually charged from the Company from (i) any imprecision and/or falcity of the information thereto and/or (ii) the calculation of th acquisition cost as provided in 58, § 8º, of IN RFB 1,585.

By:
Name:

By:
Name:

Witnesses:

By:

Name:

By:

Name: